UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
REVOGADA PELA RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 26, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
RESOLUÇÃO Nº 28/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Digital nº **039768/2019-11 – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Política Docente;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 11 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir o art. 12, acompanhado do parágrafo único, na Resolução n° 38/2005 deste Conselho, com a seguinte redação:

"Art. 12. Os diplomas ou títulos obtidos no exterior deverão ser apostilados de acordo com a Convenção da Apostila 'Haia' e serem traduzidos por tradutor público juramentado no Brasil; se o país emissor do diploma ou título não aderiu à Convenção da Apostila de Haia, o interessado deverá apresentar os documentos em repartição diplomática brasileira no exterior para consularização e providenciar sua tradução por tradutor público juramentado no Brasil.

Parágrafo único. O candidato deverá apresentar, no momento da contratação, documento que comprove a sua filiação, com as devidas traduções juramentadas e apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, e nos arts. 1º e 4º, anexos, da Convenção da Apostila de Haia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
PRESIDENTE

SV/HF